



40

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 428/2000, DE 17 DE MAIO DE 2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para atender às Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, abaixo especificados.

**Parágrafo Único** – No valor acima citado está incluída a contrapartida do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como a correção monetária pela aplicação dos recursos federais até sua efetiva aplicação, estimada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme determinado no item 2.11 do referido Convênio.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR R\$
1040-13.75.428.1-048	4.1.2.0-00	MIN.SAÚDE	92.000,00
1040-13.75.428.1-048	4.1.2.0-00	PRÓPRIO	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>102.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64 ficam à conta do Convênio n.º 1766/1999, celebrado entre o Município de Cantagalo e o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, com o objetivo de dar apoio financeiro para aquisição de equipamentos para o Hospital de Cantagalo, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, SUS.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 GABINETE DO PREFEITO


**Parágrafo Único** – Os recursos referentes a contrapartida do Município ficam à conta do Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1045-16.88.534.1-032	4.1.1.0-00	168	FPM	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2000.

  
**Wilder Sebastião de Paula**  
 Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
Jornal	Região
Edição	497
data	20 à 26/05/00
 Rubrica	